



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 245/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1839/2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2262/2022 E CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 010/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025 PARA EMITIR PARECER AO PEDIDO DE PROGRESSÃO DA SERVIDORA MICHELI FABIANE MOLONHA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão a servidora Micheli Fabiane Molonha, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Mandaguáçu, do nível 248 para o nível 253, na Tabela de Vencimentos, Anexo II da Lei nº 1839/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguáçu, da seguinte forma:

A – 05 (cinco) níveis pela participação da servidora em cursos de aperfeiçoamento, realizados após sua investidura no cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mandaguáçu, por instituições devidamente constituídas e idôneas, compatíveis com a atividade e cargo ocupado pela servidora, e com carga horária de 140 (cento e quarenta) horas, conforme permissiva contida no artigo 23, inciso II, alínea g, item 1, da Lei Municipal nº 1839/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguáçu, alterada pela Lei Municipal nº 2262/2022.

Art. 2º A progressão aqui tratada deverá ser anotada na ficha funcional da servidora para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu PR, 15 de maio de 2025.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR.

Rel. Geral de Co. L+DA-EPP-Jornal Regional
NA EDIÇÃO Nº 3890 PG. 03
EM 18 DE maio DE 25